



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4488

Ji-Paraná (RO), 17 de abril de 2025

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
AVISO DE INEXIGIBILIDADE.....	PÁG. 01
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 02
RELATÓRIO CMS.....	PÁG. 04
EXTRATO.....	PÁG. 06
PORTARIAS.....	PÁG. 09
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 11

DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1443, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Revoga o Decreto n. 1423 de 10 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 1423, de 10 de abril de 2025 que revogou o Decreto n. 0509 de 03 de fevereiro de 2025 que autorizou a cessão do servidor municipal **Marcel Leme Cristaldo**, ao Município de Cacoal - Rondônia.

Parágrafo Único. Com a revogação citada no *caput* retorna-se à vigência do Decreto n. 0509, de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 16 de abril de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/04/2025 às 20:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1692066** e o código verificador **EB8D0DAC**.

Docto ID: 1692066 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1444, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Revoga o Decreto n. 1424 de 10 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o decreto n. 1424, de 10 de abril de 2025, que autorizou a cessão do servidor municipal **Marcel Leme Cristaldo**, ao Município de Alta Floresta D'Oeste - Rondônia, para o exercício de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 16 de abril de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/04/2025 às 20:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1692105** e o código verificador **516E42B4**.

Docto ID: 1692105 v1

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL por seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 0996/2025, Processo Administrativo nº 1-2841/2025 - SEMICTUR, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por ITEM, modo de disputa **ABERTO**, para a **Contratação de empresa especializada no aluguel de stand mobiliado e climatizado, incluindo ar-condicionado e demais especificações contidas no projeto em anexo. O stand deverá ser instalado no Centro Tecnológico Vandeci Rack local do evento Rondônia Rural Show, no município de Ji-Paraná/RO, às margens da BR-364, Km 333, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Total Estimado: R\$ 344.184,15 (trezentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e quinze centavos). Data de Abertura: 08/05/2025. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.**

Ji-Paraná/RO, 17 de abril de 2025.

HIGOR S. MEZABARBA

Pregoeiro

Decreto nº 0996/GAB/PMJP/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO Nº 90006/SUPECOL/PMJP/RO/2025.

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, - SUPECOL por seu Presidente Pregoeiro e equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações, em favor da empresa: **CENTRO DE MOVIMENTO PRIMEIRO ATO LTDA**, inscrita no CNPJ 43.209.178/0001-50 sob nº R\$ 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais), referente ao Processo Administrativo nº 1-3713/2025, cujo Pagamento de Taxa de Inscrição para o Workshop Presencial Impulso Dance. Informações complementares estão disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 17 de abril de 2025.

ÂNGELO SIMÕES

Presidente – Pregoeiro da CPL - SUPECOL

Decreto nº 0996/2025

RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RORESOLUÇÃO n. 0015/2025/CMS-JP/RO
Ji-Paraná-RO, 31 de março de 2025.

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para proceder atualização do Regimento Interno do CMS, dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n. 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n. 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução n. 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei n. 8.142/90;

CONSIDERANDO as recomendações e orientações da legislação pertinentes ao controle social, no que tange as normas e procedimentos dos conselhos;

CONSIDERANDO que é de competência do colegiado elaborar e atualizar o Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Inciso IX da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO que o atual Regimento Interno encontra-se desatualizado.

RESOLVE:
APROVAR:

Art. 1º - Fica aprovado por voto unânime do pleno deste conselho a Comissão Especial para proceder atualização do Regimento Interno do CMS e apresentar relatório.

Art. 2º - A Comissão é composta pelos seguintes Conselheiros: Suelen Cavichioli Lima Raasch Feltz (Segmento Usuário), Jefferson Freitas Vaz (Segmento Trabalhador), Marciel Chaves (Segmento Usuário), Diogo de Souza Oliveira (Segmento Gestor) com a seguinte ordem: Presidente; Vice-Presidente; Secretário; Secretário adjunto.



ID: 1693560 e CRC: 886567815

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Conselheiro – Edi Semeão do Carmo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO

Homologo a Resolução n. 0015/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Cristiano Ramos Pereira
Secretário Municipal da Saúde/SEMUSA
Decreto n. 0038/GAB/PM/JP/2025



ID: 1693560 e CRC: 886567815



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação imprimeiramente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Afonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Administração

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littig Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Daniele Fonseca Zani
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Renata Stela Nei da Silva Gouveia
Secretaria Municipal de Educação

Otelo Castellani Neto
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente e **Gileno Cerqueira Santos**-Diretor
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

.....
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Lânea de França Cirqueira Lins
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Renato Eduardo Moura
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Paulo Augusto dos Santos
Coordenadoria de Comunicação Social



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	n.0015	15/04/2025
ID: 1685410	Processo	Documento
CRC: 4682148B		
Processo: 0-0/0		
Usuário: RENATA DE FRANCA		
Criação: 15/04/2025 08:58:56	Finalização: 15/04/2025 10:24:37	
MD5: E63B81318F72FC70D2ADA3ACDFB8D2C		
SHA256: F73FE9FB5C79933B99C1E89CCB66A2FAA553245F4E0D56BFE26EA940B6789D55		
Síntese/Objeto: Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para proceder atualização do Regimento Interno do CMS, das outras providências.		
INTERESSADOS		
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ji-Paraná®	RO 15/04/2025 09:00:46
ASSUNTOS		
ENCAMINHAMENTO		15/04/2025 09:00:36
CIENTES		
EDNA DE SOUZA OLIVEIRA		16/04/2025 09:05:34
EDNA DE SOUZA OLIVEIRA		16/04/2025 09:54:03
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
 EDISEMEÃO DO CARMO	Presidente Conselho Municipal de Saúde	15/04/2025 10:27:57
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
 CRISTIANO RAMOS PEREIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	15/04/2025 12:48:18
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1685410 e o CRC 4682148B.		



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

RESOLUÇÃO n. 0016/2025/CMS-JP/RO
Ji-Paraná-RO, 31 de março de 2025.

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para conhecer, analisar e apresentar sugestões no que tange ao uso dos programas de informática nas unidades da Semusa, das outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n. 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n. 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução n. 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei n. 8.142/90;

CONSIDERANDO que durante a apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, relativo ao terceiro quadrimestre de 2024 foram identificadas diversas inconsistências nas informações;

CONSIDERANDO que houve como justificativa das inconsistências nas informações a falta de comunicação entre os programas públicos e contratados;

CONSIDERANDO que é necessário a existência de relatórios e informações confiáveis;

CONSIDERANDO que para uma boa gestão é necessário que as autoridades possuam um detalhamento dos fatos reais;

CONSIDERANDO que os Relatórios do primeiro e segundo Quadrimestre de 2024 foram devolvidos pelo colegiado com os mesmos problemas.

RESOLVE:
APROVAR:

Art. 1º - Fica aprovado por voto unânime do pleno deste conselho a Comissão Especial para conhecer, analisar e apresentar sugestões no que tange ao uso dos programas de informática nas unidades da Semusa.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

Art. 2º - A Comissão é composta pelos seguintes Conselheiros: Edson Aleotte, Bruno, Marciel Chaves, Junior Felix Barcelos, Diogo de Souza Oliveira, Manoel Salésio Mattos e Jaqueline dos Reis Vaz, com a seguinte ordem: Presidente; Vice-Presidente; Secretário; Secretário adjunto, e os demais como membros.

Art. 3º - Serão colaboradores da comissão os técnicos a seguir: Priscila Caliman Lopes Rodrigues, Valdecir de Lima, Gideão Betim Veloso, Leonardo Manoel Souza Vieira, Delgado Filipe Santiago.

Parágrafo Primeiro – Para as reuniões os técnicos/servidores mencionados no caput do artigo acima deverão participarem das afliências por serem pessoas que utilizam constantemente os programas e sistemas no âmbito da SEMUSA.

Parágrafo Segundo – Os técnicos vinculados a Gerência de Vigilância em Saúde deverão comparecer através convocação da Gerencia.

Art. 4º - Faz parte desta Resolução o Memorando 092/DVS/SEMUSA/2025, ID 1679570, emitido pela Gerência de Vigilância em Saúde, o qual apresenta a relação dos sistemas que são alimentados pelas divisões que fazem parte da Gerencia.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Conselheiro – Ed Semeão do Carmo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO

Homologo a Resolução n. 0016/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Cristiano Ramos Pereira
Secretário Municipal da Saúde/SEMUSA
Decreto n. 0038/GAB/PM/JP/2025



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	n.0015	17/04/2025
ID: 1692562	Processo	Documento
CRC: BA567A15		
Processo: 0-0/0		
Usuário: RENATA DE FRANCA		
Criação: 17/04/2025 08:35:27	Finalização: 17/04/2025 08:35:41	
MD5: 02E6AC9A50FA39B7EAB44EF30DEF764F		
SHA256: 962EC1D4B1C83BF37264CF8175513DBA87D15332D8A5CA29C7DB91B8031C48D8		
Síntese/Objeto: Solicitação de Publicação no Diário Oficial do Município.		
INTERESSADOS		
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ji-Paraná®	RO 17/04/2025 08:35:27
ASSUNTOS		
ENCAMINHAMENTO/SOLICITAÇÃO		17/04/2025 08:35:27
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício 48	17/04/2025	1692497
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1692562 e o CRC BA567A15.		

Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Resolução

Identificação Número

N.0016

Data

14/04/2025

ID:

1683507

CRC:

73A82DE3

Processo:

0-0/0

Usuário:

RENATA DE FRANCA

Criação:

14/04/2025 12:26:54

Finalização:

14/04/2025 12:33:11

MD5:

2C89AD97F26F41060E62ED118069F972

SHA256:

8226BD81CD4AF04090F779CFAA435103227318764601078A49B2D3A02DACD8C

Símbolo/Objeto:

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para conhecer, analisar e apresentar sugestões no que tange ao uso dos programas de informática nas unidades da SEMUSA, das outras providências.

INTERESSADOS

SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ji-Paraná®

RO

14/04/2025 12:32:05

ASSUNTOS

ENCAMINHAMENTO

14/04/2025 12:32:25

CIENTES

EDNA DE SOUZA OLIVEIRA

15/04/2025 08:20:52

EDNA DE SOUZA OLIVEIRA

15/04/2025 08:24:45

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

CRISTIANO RAMOS PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

14/04/2025 13:03:26

EDILSON SEMEÃO DO CARMO

Presidente Conselho Municipal de Saúde

14/04/2025 16:17:19

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1683507 e o CRC 73A82DE3.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

ID: 1692568 e CRC: 744CAC18

Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Resolução

Identificação Número

n.0016

Data

17/04/2025

ID:

1692568

CRC:

744CAC18

Processo:

0-0/0

Usuário:

RENATA DE FRANCA

Criação:

17/04/2025 08:37:20

Finalização:

17/04/2025 08:37:41

MD5:

FCE9B50D5D8E9D61D985C0FF69274A6E

SHA256:

61D6D2BD255CA6981A312EEAC56A8F57544739727EB944FF3DFD2AF229D3684

Símbolo/Objeto:

Solicitação de Publicação no Diário Oficial do Município.

INTERESSADOS

SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ji-Paraná®

RO

17/04/2025 08:37:20

ASSUNTOS

ENCAMINHAMENTO/SOLICITAÇÃO

17/04/2025 08:37:20

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 48

17/04/2025

1692497

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1692568 e o CRC 744CAC18.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

RELATÓRIO CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

IDENTIFICAÇÃO:
3º Relatório do Quadrimestre Anterior de 2024.

ASSUNTO:
Análise do 3º Relatório do Quadrimestre Anterior.

COMISSÃO:
Conselheiros: Lillian Sampaio Ramos, Gabrielli Antonucci, Gederson Vigatti dos Santos, Manoel Salésio Mattos.

OBJETIVOS:
Analisar os dados lançados no 3º Relatório do Quadrimestre Anterior.

RELATÓRIO

Relatório para Comissão Especial do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO.

2º Relatório do Quadrimestre Anterior

Na data de 26 de março de 2025, as Conselheiras Lillian Sampaio Ramos e Gabrielli Antonucci se reuniram na sala do Conselho Municipal de Saúde para análise do 3º Relatório Quadrimestral Anterior.

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-848
WhatsApp/Fone (69) 3416-4177
e-mail: cmsdejp@gmail.com

- pag. 1 -

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO

1. Dos Dados Relacionados à Rede Física Prestadora do SUS.

De forma recorrente, o município mantém a informação de que a rede municipal dispõe de 2 Centros de Atenção Psicossocial. Relatório não esclarece que trata-se de erro no cadastro nacional de estabelecimento, sendo incompatível com a realidade do município, o qual dispõe de apenas um CAPS.

2. Indicadores Não Mensurados

Durante a análise do relatório, identificaram-se os seguintes indicadores como não mensurados, ou seja, não avaliados dados quantitativos:

1. Implantar rede informatizada e interligada nos serviços de saúde.
2. Implantar e equipar consultórios para modalidade de prontuário eletrônico.
3. Realizar manutenção e renovação dos veículos de transporte sanitário.
4. Realizar contratação de empresa especializada em transporte Rodoviário.
5. Realizar a aquisição de Unidades Móveis de Suporte de Urgência.
6. Realizar o cadastramento de 10 leitos de UTI no CNES.
7. Realizar a habilitação do Centro de Reabilitação III.
8. Realizar 01 Oficina Ortopédica para fabricação de órteses e próteses anualmente para a equipe multiprofissional.
9. Estabelecer apoio financeiro e estrutural para serviços de Saúde Indígena.
10. Realizar a adaptação do Hospital Municipal para ser uma instituição de ensino na área da saúde.
11. Realizar a implantação do Programa de Residência Médica no Hospital Municipal.
12. Realizar a implantação do Programa de Residência Multiprofissional no Hospital Municipal.
13. Realizar a reformas e ampliação das Unidades Básicas de Saúde.
14. Implantar centro de Referência em Saúde do trabalhador – CEREST.
15. Realizar a construção de 01 UPA no primeiro distrito.
16. Realizar a reforma do Hospital Municipal.
17. Realizar a construção da Farmácia de Manipulação.
18. Realizar contratação de profissionais médicos para o HM.
19. Realizar contratação de Profissionais Médicos Especialistas para o CEM.
20. Realizar aquisição de equipamentos para o setor de TI
21. 100% do pagamento das despesas fixas mensalmente do Hospital Municipal.
22. 100% do pagamento e compra dos insumos, medicamentos, alimentação e materiais do Hospital Municipal.
23. 100% do pagamento e compra dos insumos, medicamentos, alimentação e materiais do SAMU.
24. 100% do pagamento das despesas fixas mensalmente das Unidades Especializadas.
25. 100% do pagamento e compra dos insumos, medicamentos, alimentação e materiais das Unidades Especializadas.
26. 100% da busca ativa dos casos de contatos com pacientes diagnosticados com Hanseníase e Tuberculose.

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-848
WhatsApp/Fone (69) 3416-4177
e-mail: cmsdejp@gmail.com

- pag. 2 -

ID: 1692576 e CRC: 1BAC7D31

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO**

27. Realizar 02 ações anuais sobre Humanização e Acolhimento para equipe do CEO.
28. Elaborar e manter o Protocolo De Atendimento à Pessoas com Necessidades Especiais no CEO.
29. 100% dos atendimentos e produção do CEO realizado.
30. 100% dos óbitos investigados e analisados
31. 100% dos animais cadastrados pelo Departamento de Zoonoses.
32. Realizar ação anual de adoção de animais resgatados das ruas.
33. Realizar capacitação anual dos profissionais farmacêuticos sobre os sistemas o HORUS e G-MUS.
34. 100% da REMUME elaborada e atualizada anualmente.
35. Realizar a implantação o programa de entrega de medicamentos em domicílio e mantê-lo.
36. 100% da produção dos serviços complementares, privados e terceirizados entres à coordenação geral administrativa da SEMUSA mensalmente.
37. Realizar a aquisição de equipamentos eletrônicos para as UBS.
38. Realizar a aquisição de local para acondicionamento dos veículos da Saúde.
39. 100% da aquisição de insumos para os estabelecimentos da saúde.
40. Promover a criação do Conselho Municipal de Saúde e mantê-lo.
41. 100% das divulgações mensais das ações do Conselho Municipal de Saúde.
42. 100% de caixas de sugestões implantadas.
43. Realizar a Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde.
44. 100% das ações de formação de conselheiros realizada anualmente.
45. Realizar a elaboração de 1 Cronograma dos Conselheiros de Saúde anual.
46. 100% da manutenção e ampliação do quadro de assessoria do Conselho Municipal de Saúde.
47. 100% da vinculação do orçamento do Conselho Municipal de Saúde no Plano Anual de Saúde aprovado no CMS.

Análise:

O relatório não apresenta qualquer justificativa plausível para a não mensuração desses indicadores. Justifica-se apenas que em razão da troca de gestão não foi possível consignar os dados no relatório quadrimestral, todavia, seriam apresentados no Relatório Anual de Gestão.

Ressalta-se que a ausência de dados compromete a avaliação da efetividade das políticas públicas e impede o monitoramento e planejamento das ações de saúde.

Na ocasião, busca-se avaliar as ações adotadas pelos gestores da saúde, no ultimo quadrimestre do ano de 2024. A ausência de dados impede a avaliação das ações no referido período.

3. Indicadores Abaixo da Meta

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-848
WhatsApp/Fone (69) 3416-4177
e-mail: cmsdejp@gmail.com

- pág. 3 -



ID: 1692576 e CRC: 1BAC7D31

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO**

Constatou-se que diversos indicadores ficaram abaixo das metas estipuladas, sem que houvesse qualquer tipo de tratamento analítico para explicar ou exigir o não cumprimento. Dentre os principais, destaque-se:

1. 100% dos operadores do sistema de regulação – SISREG capacitados anualmente. Meta: 100,00 | Resultado: 25,00;
2. 100% da equipe da vigilância Sanitária equipada e capacitada. Meta: 100,00 | Resultado: 75,00;
3. % do pagamento das despesas fixas mensalmente do SAMU. Meta: 100,00 | Resultado: 66,00;
4. 100% de promoção da saúde infantil implantada. Meta: 100,00 | Resultado: 50,00;
5. Realizar ação anual sobre Saúde do Idoso através do PASI. Meta: 1 | Resultado: 0;
6. Realizar a elaboração e aplicação da agenda de monitoramento do sistema de regulação – SISREG. Meta: 1 | Resultado: 0;
7. 100% da elaboração e aplicação da Agenda de Auditoria Regular. Meta: 100 | Resultado: 0;
8. 100% das divulgações de materiais informativos relacionados a doenças crônicas. Meta: 100 | Resultado: 0;
9. 100% da capacitação dos operadores do Sistema Nacional de Auditoria (SNA). Meta: 100 | Resultado: 0;
10. Realizar treinamento anual sobre o Sistema E-SUS. Meta: 1 | Resultado: 0;
11. Realizar ação anual sobre Saúde do Idoso através do PASI. Meta: 1 | Resultado: 0;
12. Realizar ação anual sobre Obesidade na Adolescência. Meta: 1 | Resultado: 0;
13. 100% da atualização e credenciamento dos profissionais na Atenção Básica de Saúde no CNES. Meta: 100 | Resultado: 75;
14. 100% dos exames de pré-natal disponíveis para as gestantes. Meta: 100 | Resultado: 60;
15. Elaborar e manter o Protocolo de Pré-Natal do Parceiro na Atenção Básica. Meta: 1 | Resultado: 0;
16. Realizar exame citopatológico em mulheres com idade entre 25 e 64 anos. Meta: 90 | Resultado: 21;
17. 100% dos atendimentos individualizados e em grupo com os pacientes hipertensos e diabéticos. Meta: 100 | Resultado: 22;
18. 100% das ações de Puericultura realizadas pela EFS envolvendo os ACS. Meta: 100 | Resultado: 45;
19. Realizar ação anualmente sobre Educação Sexual para adolescentes. Meta: 1 | Resultado: 0;
20. 100% de promoção da saúde infantil implantada. Meta: 100 | Resultado: 50;
21. Realizar ação anual sobre conscientização e prevenção contra a dependência química e o alcoolismo na adolescência. Meta: 1 | Resultado: 0;
22. Elaborar e manter o Protocolo Planejamento Familiar na Atenção Básica. Meta: 1 | Resultado: 0;
23. Elaborar e manter o Protocolo de Saúde da Mulher na Atenção Básica. Meta: 1 | Resultado: 0;
24. 100% dos Teste do Pezinho em todas as UBS. Meta: 100 | Resultado: 80;
25. Realizar anualmente treinamentos e capacitações para as equipes da APS sobre Puericultura. Meta: 1 | Resultado: 0;

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-848
WhatsApp/Fone (69) 3416-4177
e-mail: cmsdejp@gmail.com

- pág. 4 -



ID: 1692576 e CRC: 1BAC7D31

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO**

26. Realizar reunião matricial sobre Obesidade com a equipe da APS. Meta: 12 | Resultado: 00;
27. Realizar exame de mamografia em mulheres de 50 a 69 anos. Meta: 90 | Resultado: 00;
28. 100% das divulgações de materiais informativos relacionados a doenças crônicas. Meta: 100 | Resultado: 0;
29. Realizar anualmente treinamentos e capacitações para as equipes da APS sobre aleitamento materno. Meta: 1 | Resultado: 0;
30. 100% das visitas domiciliares realizadas pelas equipes da ESF. Meta: 100 | Resultado: 80;
31. 100% das consultas odontológicas em gestantes. Meta: 100 | Resultado: 42;
32. 100% das ações desenvolvidas nas escolas através do PSE. Meta: 100 | Resultado: 47;
33. 100% da manutenção preventiva das Unidades de Saúde. Meta: 100 | Resultado: 10;
34. Realizar treinamento anual sobre o Sistema E-SUS. Meta: 1 | Resultado: 0;
35. Realizar ação anual sobre Saúde do Idoso através do PASI. Meta: 1 | Resultado: 0;
36. Realizar 04 ações anuais sobre Segurança do Paciente. Meta: 4 | Resultado: 2;
37. 100% dos atendimentos e produção do CER III realizado. Meta: 100 | Resultado: 26,24;
38. 50% dos partos normais realizados na maternidade. Meta: 50 | Resultado: 37,99;
39. 100% dos preços dos medicamentos registrados na RENAME. Meta: 100 | Resultado: 50;
40. 100% da equipe da vigilância Sanitária equipada e capacitada. Meta: 100 | Resultado: 15;
41. 100% da amostra de água destinada ao consumo humana analisada. Meta: 100 | Resultado: 40;
42. 100% dos profissionais do Departamento das Vigilâncias capacitados para alimentação dos sistemas. Meta: 100 | Resultado: 60;
43. Realizar 06 ações anuais de vigilância sanitária para garantir a segurança e qualidade dos serviços de saúde. Meta: 6 | Resultado: 4;
44. Realizar ações anualmente sobre Alimentação e Nutrição. Meta: 2 | Resultado: 0;

Análise:

Apesar da apresentação dos resultados, o relatório não consigna nenhuma justificativa técnica ou análise dos fatores que impediram o alcance das metas. Não há indicação de estratégias corretivas, nem plano de ação para reversão do cenário.

4. Conclusão

O relatório demonstra grave falha de gestão da Secretaria de Saúde, evidenciada pela ausência de dados para diversos indicadores estratégicos e resultados aquém das metas estipuladas, sem análise ou proposta de correção.

Rua Menezes Filho, 2960-Bairro 02 de Abril- Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-848
WhatsApp/Fone (69) 3416-4177
e-mail: cmsdejp@gmail.com



ID: 1692576 e CRC: 1BAC7D31

- pág. 5 -

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO**

A falta de transparência, de planejamento estratégico e de controle na execução das metas compromete a efetividade da política pública de saúde e prejudica diretamente a população atendida.

Recomenda-se a adoção urgente de medidas corretivas, a revisão dos fluxos de registro de informações e a implementação de mecanismos práticos de monitoramento e avaliação das metas pactuadas.

Ante ao exposto, a Comissão sugere ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que o 3º RDQA 2024 seja aprovado somente após a apresentação dos dados ausentes, bem como das justificativas pertinentes às metas não alcançadas.

Ji-Paraná/RO, 31 de março de 2025.

CONSELHEIROS:

Lillian Sampaio

Gabrielli Antonucci

Gederson Vigatti dos Santos

Manoel Salésio Mattos

**Município de Ji-Paraná®**

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº/Número	Data
RELATÓRIO DA COMISSÃO	3º RDQA	17/04/2025
ID:	1692576	Processo
CRC:	1BAC7D31	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	RENATA DE FRANCA	
Criação:	17/04/2025 08:39:21	Finalização:
	17/04/2025 08:39:49	
MD5:	477AC5C2673DB2E731B1ADDF7BF96DB6	
SHA256:	8660DC1AD8AC133EAC6F159A6C333E525E2D2324B247EFB2157C5B86397260E	
Símbolo/Objeto:	Solicitação de Publicação no Diário Oficial do Município.	

INTERESSADOS			
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Ji-Paraná®	RO	17/04/2025 08:39:21
ASSUNTOS			
ENCAMINHAMENTO/SOLICITAÇÃO			17/04/2025 08:39:21
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Ofício 48		17/04/2025	1692497

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1692576 e o CRC 1BAC7D31.

EXTRATO

MÊS DE ABRIL/2025
EXTRATO – 1º QUINZENA

CONTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO N. 012/PGM/PMJP/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-452/2023 – SEMASF.
CONTRATADA: LANG CONSTRUTORA LTDA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica n. 90019/SUPECOL/PMJP/RO/2024 e Contrato de Repasse n. 9312056/2022/MDASCF/CAIXA, firmado com o Ministério do Desenvolvimento MDS/CAIXA, Proposta n. 017154/2022.
OBJETO DO CONTRATO: Execução da reforma do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS São Francisco e Jardim dos Migrantes. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente instrumento, constam Nota de Reserva Orçamentária, Declaração de adequação orçamentária e financeira e Nota de Reserva Orçamentária. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 02/04/2025. **VALOR:** R\$ 311.996,00 (trezentos e onze mil e novecentos e noventa e seis reais). **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.013/PGM/PMJP/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N. 1-9727/202 - SEMES.
CONTRATADA: JVF CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica n. 90010/SUPECOL/PMJP/RO/2024, Convênio TRANSFEREGOV n. 941956/2023 (ID 274426), celebrado pela União, por intermédio do Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte – DPCN. **OBJETO DO CONTRATO:** Execução de revitalização e ampliação da Praça do Kartódromo. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente instrumento, constam Nota de Reserva Orçamentária, Declaração de adequação orçamentária e financeira e Nota de Autorização de Despesa. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 03/04/2025. **VALOR:** R\$ 8.725.676,24. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N. 010/PGM/PMJP/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1717/2025 - SEMASF.
CONTRATADA: Monteiro Comercio de Gêneros Alimentícios LTDA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n. 90026/2024 e Ata de Registro de Preços n. 020/CARP/SUPECOL/2024. **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente instrumento, consta Declaração de adequação orçamentária e financeira. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 03/04/2025. **VALOR:** R\$ 3.656,46. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.015/PGM/PMJP/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3871/2022 - GABINETE DO PREFEITO, PGM, SEMAD, SEMFAZ, SEMED, SEMUSA, SEMOSP, SEMAS, SEMAGRI, SEMURFH, SEMES, SEMEIA, SEMPLAN, SEMDE, AMT, AGERGI IPREJI, FUND. CULTURAL, SEMDAE, SEMICTUR, SUPECOL, SEMPBA, SEMG E CGM. **CONTRATADA:** Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços N. 131/SUPECOL/PMJP/RO/2023, do tipo menor valor por item, Ata de Registro de Preços n. 003/CARP/SUPECOL/2025. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviço de gerenciamento e administração de frota de veículos, abrangendo automóveis tipos passeio, pick-ups, vans, caminhões leves e pesados, ônibus, máquinas e motor gerador de energia, de fabricação nacional e importada, mediante sistema informatizado, via internet, em rede de oficinas e centros automotivos credenciados. O referido instrumento também tem como objeto a manutenção preventiva e corretiva,

incluindo o fornecimento e instalação de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, lubrificantes, alinhamento de direção, balanceamento, pneus, reparos dos pneus, borracharia móvel, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho para veículos leves e pesados e outros da mesma natureza. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente instrumento, constam Nota de Reserva Orçamentária, Declaração de adequação orçamentária e financeira, Declaração de Existência de Recursos e Declaração de Adequação com a Lei Orçamentária Anual. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 11/04/2025. **VALOR:** 1.347.287,41. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.016/PGM/PMJP/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3871/2022 - GABINETE DO PREFEITO, PGM, SEMAD, SEMFAZ, SEMED, SEMUSA, SEMOSP, SEMAS, SEMAGRI, SEMURFH, SEMES, SEMEIA, SEMPLAN, SEMDE, AMT, AGERGI IPREJI, FUND. CULTURAL, SEMDAE, SEMICTUR, SUPECOL, SEMPBA, SEMG E CGM. **CONTRATADA:** Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços N. 131/SUPECOL/PMJP/RO/2023, do tipo menor valor por item, Ata de Registro de Preços n. 003/CARP/SUPECOL/2025. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviço de gerenciamento e administração de frota de veículos, abrangendo automóveis tipos passeio, pick-ups, vans, caminhões leves e pesados, ônibus, máquinas e motor gerador de energia, de fabricação nacional e importada, mediante sistema informatizado, via internet, em rede de oficinas e centros automotivos credenciados. O referido instrumento também tem como objeto a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e instalação de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, lubrificantes, alinhamento de direção, balanceamento, pneus, reparos dos pneus, borracharia móvel, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho para veículos leves e pesados e outros da mesma natureza. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente instrumento, constam Nota de Reserva Orçamentária, Declaração de adequação orçamentária e financeira, Declaração de Existência de Recursos e Declaração de Adequação com a Lei Orçamentária Anual. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 11/04/2025. **VALOR:** R\$ 926.925,48. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.017/PGM/PMJP/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3871/2022 - GABINETE DO PREFEITO, PGM, SEMAD, SEMFAZ, SEMED, SEMUSA, SEMOSP, SEMAS, SEMAGRI, SEMURFH, SEMES, SEMEIA, SEMPLAN, SEMDE, AMT, AGERGI IPREJI, FUND. CULTURAL, SEMDAE, SEMICTUR, SUPECOL, SEMPBA, SEMG E CGM. **CONTRATADA:** Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços N. 131/SUPECOL/PMJP/RO/2023, do tipo menor valor por item, Ata de Registro de Preços n. 003/CARP/SUPECOL/2025. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviço de gerenciamento e administração de frota de veículos, abrangendo automóveis tipos passeio, pick-ups, vans, caminhões leves e pesados, ônibus, máquinas e motor gerador de energia, de fabricação nacional e importada, mediante sistema informatizado, via internet, em rede de oficinas e centros automotivos credenciados. O referido instrumento também tem como objeto a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e instalação de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, lubrificantes, alinhamento de direção, balanceamento, pneus, reparos dos pneus, borracharia móvel, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho para veículos leves e pesados e outros da mesma natureza.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para as despesas oriundas do presente instrumento, constam Nota de Reserva Orçamentária, Declaração de adequação orçamentária e financeira, Declaração de Existência de Recursos e Declaração de Adequação com a Lei Orçamentária Anual. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 11/04/2025. **VALOR:** R\$ 1.524.692,17. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.018/PGM/PMJP/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3871/2022 - GABINETE DO PREFEITO, PGM, SEMAD, SEMFAZ, SEMED, SEMUSA, SEMOSP, SEMAS, SEMAGRI, SEMURFH, SEMES, SEMEIA, SEMPLAN, SEMDE, AMT, AGERGI IPREJI, FUND. CULTURAL, SEMDAE, SEMICTUR, SUPECOL, SEMPBA, SEMG E CGM. **CONTRATADA:** Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços N. 131/SUPECOL/PMJP/RO/2023, do tipo menor valor por item, Ata de Registro de Preços n. 003/CARP/SUPECOL/2025. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviço de gerenciamento e administração de frota de veículos, abrangendo automóveis tipos passeio, pick-ups, vans, caminhões leves e pesados, ônibus, máquinas e motor gerador de energia, de fabricação nacional e importada, mediante sistema informatizado, via internet, em rede de oficinas e centros automotivos credenciados. O referido instrumento também tem como objeto a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e instalação de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, lubrificantes, alinhamento de direção, balanceamento, pneus, reparos dos pneus, borracharia móvel, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho para veículos leves e pesados e outros da mesma natureza. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente instrumento, constam Nota de Reserva Orçamentária, Declaração de adequação orçamentária e financeira, Declaração de Existência de Recursos e Declaração de Adequação com a Lei Orçamentária Anual. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 11/04/2025. **VALOR:** R\$ 406.443,03. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.019/PGM/PMJP/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3871/2022 - GABINETE DO PREFEITO, PGM, SEMAD, SEMFAZ, SEMED, SEMUSA, SEMOSP, SEMAS, SEMAGRI, SEMURFH, SEMES, SEMEIA, SEMPLAN, SEMDE, AMT, AGERGI IPREJI, FUND. CULTURAL, SEMDAE, SEMICTUR, SUPECOL, SEMPBA, SEMG E CGM. **CONTRATADA:** Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços N. 131/SUPECOL/PMJP/RO/2023, do tipo menor valor por item, Ata de Registro de Preços n. 003/CARP/SUPECOL/2025. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviço de gerenciamento e administração de frota de veículos, abrangendo automóveis tipos passeio, pick-ups, vans, caminhões leves e pesados, ônibus, máquinas e motor gerador de energia, de fabricação nacional e importada, mediante sistema informatizado, via internet, em rede de oficinas e centros automotivos credenciados. O referido instrumento também tem como objeto a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e instalação de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, lubrificantes, alinhamento de direção, balanceamento, pneus, reparos dos pneus, borracharia móvel, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho para veículos leves e pesados e outros da mesma natureza. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente instrumento, constam Nota de Reserva Orçamentária, Declaração de adequação orçamentária e financeira, Declaração de Existência de Recursos e Declaração de Adequação com a Lei Orçamentária Anual. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de

11/04/2025. **VALOR:** R\$ 4.136.402,44. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.020/PGM/PMJP/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3871/2022 - GABINETE DO PREFEITO, PGM, SEMAD, SEMFAZ, SEMED, SEMUSA, SEMOSP, SEMAS, SEMAGRI, SEMURFH, SEMES, SEMEIA, SEMPLAN, SEMDE, AMT, AGERGI IPREJI, FUND. CULTURAL, SEMDAE, SEMICTUR, SUPECOL, SEMPBA, SEMG E CGM. **CONTRATADA:** Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços N. 131/SUPECOL/PMJP/RO/2023, do tipo menor valor por item, Ata de Registro de Preços n. 003/CARP/SUPECOL/2025. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviço de gerenciamento e administração de frota de veículos, abrangendo automóveis tipos passeio, pick-ups, vans, caminhões leves e pesados, ônibus, máquinas e motor gerador de energia, de fabricação nacional e importada, mediante sistema informatizado, via internet, em rede de oficinas e centros automotivos credenciados. O referido instrumento também tem como objeto a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e instalação de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, lubrificantes, alinhamento de direção, balanceamento, pneus, reparos dos pneus, borracharia móvel, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho para veículos leves e pesados e outros da mesma natureza. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente instrumento, constam Nota de Reserva Orçamentária, Declaração de adequação orçamentária e financeira, Declaração de Existência de Recursos e Declaração de Adequação com a Lei Orçamentária Anual. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 11/04/2025. **VALOR:** R\$ 99.622,25. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.021/PGM/PMJP/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3871/2022 - GABINETE DO PREFEITO, PGM, SEMAD, SEMFAZ, SEMED, SEMUSA, SEMOSP, SEMAS, SEMAGRI, SEMURFH, SEMES, SEMEIA, SEMPLAN, SEMDE, AMT, AGERGI IPREJI, FUND. CULTURAL, SEMDAE, SEMICTUR, SUPECOL, SEMPBA, SEMG E CGM. **CONTRATADA:** Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços N. 131/SUPECOL/PMJP/RO/2023, do tipo menor valor por item, Ata de Registro de Preços n. 003/CARP/SUPECOL/2025. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviço de gerenciamento e administração de frota de veículos, abrangendo automóveis tipos passeio, pick-ups, vans, caminhões leves e pesados, ônibus, máquinas e motor gerador de energia, de fabricação nacional e importada, mediante sistema informatizado, via internet, em rede de oficinas e centros automotivos credenciados. O referido instrumento também tem como objeto a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e instalação de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, lubrificantes, alinhamento de direção, balanceamento, pneus, reparos dos pneus, borracharia móvel, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho para veículos leves e pesados e outros da mesma natureza. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente instrumento, constam Nota de Reserva Orçamentária, Declaração de adequação orçamentária e financeira, Declaração de Existência de Recursos e Declaração de Adequação com a Lei Orçamentária Anual. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 11/04/2025. **VALOR:** R\$ 179.907,74. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.009/PGM/PMJP/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-1700/2025 - SEMASF.

CONTRATADA: Jeeda Servicos, Comercio e Industria LYTDA - ME. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n. 90026/2024, do tipo menor preço por item, Ata de Registro de Preços n. 020/CARP/SUPECOL/2024. **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Declaração de adequação orçamentária e financeira. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 14/04/2025. **VALOR:** R\$ 15.228,53. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

TERMOS

QUINTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO 022/PGM/PMJP/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4459/2021 - SEMAD, SEMUSA, SEMED, SEMOSP, SEMAGRI, GABINETE DO PREFEITO, GABINETE DO VICE-PREFEITO, CGM, SEMDAE, SEMURF, PGM, SEMES, SEMFAZ, SEMEIA, SEMPLAN, AMT, IPREJI, 1-8996/2022 – SEMASF e 18897/2022 - SEMASF. **OBJETO:** Prestação de serviços contínuos de telefonia fixa para atender às necessidades das unidades administrativas do Poder Executivo do Município de Ji-Paraná. **CONTRATADA:** OI S/A – Em Recuperação Judicial. **OBJETO DO TERMO:** Após a Supressão ao Contrato n. 022/PGM/PMJP/2022, o valor passará a ser de R\$ 307.418,04. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N. 026/PGM/PMJP/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4224/2023 e 1-2038/2024-SEMUSA. **OBJETO:** Prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde. **CONTRATADA:** A M ANJOS E SILVA LTDA. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a 13 de março de 2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N. 024/PGM/PMJP/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4224/2023 e 1- 2337/2024-SEMUSA. **OBJETO:** Prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde. **CONTRATADA:** CLÍNICA JUSTINIANO ACÁCIO LTDA. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 058/PGM/PMJP/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n. 1-13036/2022 – SEMUSA/SEMPPLAN,. **OBJETO:** Reforma do Centro de Referência em Atenção Materna Infantil – CREAMI. **CONTRATADA:** JVF CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência e **acréscimo** e supressão de serviços. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prorroga a vigência por 05 (cinco) meses a contar de 05/07/2025, ou seja, até 05/12/2025, e o prazo de execução por 60 (sessenta) dias, a contar de 03/04/2025. **SUPRESSÃO DE VALORES:** Após a supressão e acréscimo de serviços, o valor do contrato passará de R\$ 643.849,11 para R\$ 645.787. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO N. 010/PGM/PMJP/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-5423/2024 - SEMASF. **ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - REDENÇÃO. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência, execução e alteração de clausula do Termo de Fomento n. 010/PGM/PMJP/2024. **PRAZO:** Prorroga o prazo de vigência e de execução do instrumento por mais 90 (noventa) dias, sendo o prazo de execução até 29 de setembro de 2025 e o prazo de vigência até 18 de dezembro de 2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 024/PGM/PMJP/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4/2024 SEMED. **OBJETO:** Locação de imóvel urbano para sediar o Centro Municipal de Educação Nosso Lar. **CONTRATADA:** Valentim Imóveis LTDA. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 11 de abril de 2025, ou seja, até 11 de abril de 2026. **RESERVA ORÇAMENTARIA:** Para as despesas oriundas do presente instrumento, constam Nota de Autorização de Despesa, Nota de Reserva Orçamentária e Declarações de Adequação Orçamentária e Financeira. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO TERMO DE CONCESSÃO N. 002/PGM/PMJP/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8-1707/2020 vinculado ao n. 1-14186/2019 - SEMPLAN,. **OBJETO:** Concessão onerosa de uso de bem público para exploração comercial de serviços de lanchonete, compreendendo a administração, manutenção e conservação do quiosque, localizado na Praça Beira Rio. **CONTRATADA:** Charles Isaías de Lima - ME. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 24 de março 2025 a 24 de março de 2026. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMOS DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N. 005/PGM/PMJP/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-166/2025 - SEMASF. **OBJETO:** Repasse de recursos financeiros para custeio do projeto “SOMAR PARA FORTALECER”. **ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO CENTRO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA E EDUCAÇÃO POPULAR - CASA DE NAZARÉ. **VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da última assinatura até 31 de dezembro de 2025. **RESERVA ORÇAMENTARIA:** Para as despesas oriundas do presente instrumento, constam Nota de Autorização de Despesa, Nota de Reserva Orçamentária e Declarações de Adequação Orçamentária e Financeira. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE FOMENTO N. 006/PGM/PMJP/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-15375/2025 - SEMASF. **OBJETO:** Repasse de recursos financeiros para custeio do projeto “FAZER O BEM SEM OLHAR A QUEM”. **ENTIDADE:** Lar do Idoso Aurélio Bernardi. **VALOR:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 5 (cinco) meses, a contar de 03/04/2025. **RESERVA ORÇAMENTARIA:** Para as despesas oriundas do presente instrumento, constam Nota de Autorização de Despesa, Nota de Reserva Orçamentária e Declarações de Adequação Orçamentária e Financeira. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE FOMENTO N. 007/PGM/PMJP/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-1121/2025 – SEMASF. **OBJETO:** Repasse de recursos financeiros para custeio do projeto “ORQUESTRA NOVO SOM II”. **ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - REDENÇÃO. VALOR: R\$ R\$ 150.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 (dezesseis) meses, a partir de 09/04/2025, e o prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da liberação dos recursos. RESERVA ORÇAMENTARIA: Para as despesas oriundas do presente instrumento, constam Nota de Reserva Orçamentária e Declarações de Adequação Orçamentária e Financeira. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

Ji-Paraná/RO, 15 de abril de 2025.

Silas Rosalino de Queiroz
Procurador-Geral do Município
Decreto n. 0031/GAB/PM/JP/2025



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação e Número de Contratos	Data
Extrato		15/04/2025

ID: 1686351

CRC: 355FA5D9

Processo: 0-0/0

Usuário: YURI RAFAEL ROCHA ARAUJO

Criação: 15/04/2025 10:46:44 Finalização: 15/04/2025 10:46:53

MD5: 7298F937D486CD2CBDA309CFD078160D

SHA256: DEED27EDA4CFD7E7F4B5271A695A93619B6BF18ADD7B36F13AFDB37E346C6934

Símbolo/Objeto:
Memorando para envio do Extrato referente a 1ª quinzena de abril/2025.

INTERESSADOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM15/04/2025 10:46:44

ASSUNTOS

CONFORME MEMORANDO15/04/2025 10:46:44

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 1715/04/20251686327

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1686351 e o CRC 355FA5D9.

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



(assinado eletronicamente)
ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 0034/2025

PORTARIA NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 109/SEMAD/GAB/2025

Ji-Paraná, [data da assinatura eletrônica]

ASSUNTO: Designa fiscal do Contrato Contrato nº 015/PGM/PMJP/2025 (ID 1663975) celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA que tem por objeto: Contratação de prestação de serviço de gerenciamento e administração de frota de veículos, abrangendo automóveis tipos passeio, pickups, vans, caminhões leves e pesados, ônibus, máquinas e motor gerador de energia, de fabricação nacional e importada, mediante sistema informatizado, via internet, em rede de oficinas e centros automotivos credenciados. O referido instrumento também tem como objeto a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e instalação de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, lubrificantes, alinhamento de direção, balanceamento, pneus, reparos dos pneus, borracharia móvel, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho para veículos leves e pesados e outros da mesma natureza, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Robson Magno Clodoaldo Casula, Secretário de Administração do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022, e

Considerando a cláusula décima do Contrato nº 015/PGM/PMJP/2025 (ID 1663975) que prevê a designação de um fiscal do contrato, nomeado pela Alta Administração.

Considerando o contido no art. 67, § 1º e § 2º da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Sr. VAGNER TEIXEIRA DE SOUZA, matrícula 999196, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Transporte Centralizado, da Coordenadoria-Geral de Tráfego e Combustível - SEMAD, para exercer as funções de fiscal titular do Contrato 015/PGM/PMJP/2025 (ID 1663975).

Art. 2º O servidor nomeado no artigo 1º, ao fiscalizar o objeto firmado no contrato nº 015/PGM/PMJP/2025, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato e à alta administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Ao fiscal do contrato nomeado no art. 1º compete as seguintes atribuições e responsabilidades:

- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II Notificar a contratada, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dúvida, fixando prazo para solução;
- III Comunicar o gestor do contrato de notificações à contratada, de forma detalhada, indicando haver sanado as ocorrências ou não;
- IV Manter diálogo constante com o responsável representante da contratada sobre a execução do objeto contratado;
- V Deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações à contratada, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento da Alta Administração, Gestor do Contrato e representantes da contratada por possíveis responsabilização, se for o caso;
- VI - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- VII Fiscalizar a publicidade e transparência dos atos do contrato e sua execução;
- VIII Auxiliar o gestor na elaboração de minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação;
- IX Propor ao gestor do contrato modelo de checklist específico a constar preenchido no processo administrativo, pela comissão de recebimento, quando da análise e avaliação do conjunto probatório para fins de pagamento;
- X Preencher checklist definido em Decreto;
- XI Elaborar e assinar eletronicamente, e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório da fiscalização em conformidade com os modelos do anexo II;
- XII Analisar, verificar e fiscalizar os registros dos atos do contrato em sistemas de informações, especialmente quanto aos registros em estoque/almoxarifado ou patrimônio, fazendo constar no feito administrativo relatórios devidamente assinados;
- XIII Quando o objeto do contrato se referir a bens ou produtos/mercadorias deve constar no relatório da fiscalização evidência de controles adequados quanto à guarda e utilização nos termos do Decreto nº 13208/GAB/PM/JP/2020, anexar ao relatório de fiscalização tais evidências por meio de fotos e relatórios devidamente assinados e lastreados nos registros contábeis;
- XIV Quando o objeto do contrato tratar-se de aquisição de bens ou produtos/mercadorias, e for constatado pelo fiscal ausência de registro nos sistemas de patrimônio ou estoque/almoxarifado ou ainda a documentação suporte estiver em desconformidade com o Decreto nº 13208/GAB/PM/JP/2020, o fiscal deverá encaminhar expediente à Alta Administração, com cópia para o Gestor do Contrato, evidenciando tais fatos de forma clara e objetiva nas ocorrências do relatório de fiscalização;
- XV Notificado pelo fiscal nos termos do inciso anterior (inciso XIV), cabe a Alta Administração determinar providências imediatas indicando responsáveis e prazos para sanar tais impropriedades, de modo que tais fatos são impeditivos quanto ao regular pagamento;
- XVI Sanado tais impropriedades pela Alta Administração (nos termos dos incisos XIV e XV) o fiscal do contrato fará nova fiscalização, e estando em conformidade fará constar nas ocorrências do relatório de fiscalização e dará seguimento quanto ao pagamento;
- XVII Fiscalizar procedimentos apontados pela comissão de recebimento ou pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CGM ou outras autoridades.

Art. 4º O servidor nomeado fiscal do contrato responde por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Portaria 109 de 16/04/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1689502 e CRC: 804F4F7C).

Pág: 2/3

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LOGO E SERRA

Documento assinado eletronicamente por ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 16/04/2025 às 11:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1689502 e o código verificador 804F4F7C.

Documentos Relacionados		Data		ID
Seq.	Documento	17/04/2025		1692969
1	Memorando 791			

Referência: Processo nº 1-3871/2022.

DocId: 1689502 v1



PORTARIA NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 110/SEMAD/GAB/2025

Ji-Paraná, [data da assinatura eletrônica]

Assunto: Designa gestor do contrato nº 015/PGM/PMJP/2025 (ID 1663975) celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, que tem por objeto: Contratação de prestação de serviço de gerenciamento e administração de frota de veículos, abrangendo automóveis tipos passeio, pick-ups, vans, caminhões leves e pesados, ônibus, máquinas e motor gerador de energia, de fabricação nacional e importada, mediante sistema informatizado, via internet, em rede de oficinas e centros automotivos credenciados. O referido instrumento também tem como objeto a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e instalação de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, lubrificantes, alinhamento de direção, balanceamento, pneus, reparos dos pneus, borracharia móvel, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho para veículos leves e pesados e outros da mesma natureza, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná. .

O Secretário Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a **Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022**, e

Considerando a cláusula décima do contrato nº 015/PGM/PMJP/2025 que prevê a designação de um gestor do contrato, nomeado pela Alta Administração,

Considerando o contido no art. 67, § 1º e § 2º da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Sr. **CLODOALDO CORREIA JOSÉ**, matrícula: 999040, ocupante do cargo em comissão de Coordenador Geral de Tráfego e Combustível- SEMAD para exercer as funções de gestor do contrato nº **015/PGM/PMJP/2025 (ID 1663975)**.

Art. 2º O servidor nomeado no artigo 1º, ao gerir o citado contrato nº **015/PGM/PMJP/2025 (ID 1663975)** deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Dentre outras, é de responsabilidade do gestor de contrato:

I - Fiscalizar e acompanhar: Sem prejuízo das funções do fiscal, ele monitora de perto a execução do contrato, verifica se as entregas estão de acordo com o estabelecido. Quando necessário realiza visitas *in loco*, avalia o desempenho da contratada e identifica possíveis desvios.

II - Comunicar e negociar: Manter comunicação constante com o fiscal, a comissão de recebimento e a empresa contratada. Ele esclarece dúvidas, negocia prazos e condições, e busca soluções para eventuais impasses.

Portaria 110 de 16/04/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1689708 e CRC: B40AEBC).

Pág: 1/3

III - Relatórios e pareceres: Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do contrato. Esses relatórios incluem informações sobre o cumprimento de metas, qualidade dos serviços e eventuais não conformidades, em especial quanto aos pagamentos.

IV - Gestão de Riscos: Identificar e gerenciar riscos relacionados à execução do contrato. Ele antecipa problemas, busca alternativas e toma medidas para mitigar impactos negativos.

§ 1º É necessário que o gestor do contrato nomeado possua as seguintes qualificações:

I - Conhecimento em gestão de contratos e legislação pertinente.

II - Habilidades de comunicação e negociação.

III - Capacidade analítica e organizacional.

IV - Visão estratégica e proatividade.

V - Ser proativo e concorrer para boa gestão da execução do contrato.

§ 2º Para os fins do *caput* deste artigo compete ao gestor:

I Inaugurar processo eletrônico administrativo, com as seguintes providências: **a)** apensá-lo no processo principal de contratação; **b)** coligir documentos do planejamento, gestão e fiscalização do contrato, bem como da transparência (comprovantes da publicidade no DOM e portal da transparência);

II - Responsabilizar-se pela transparência da gestão contratual, fazer constar no processo eletrônico administrativo: **a)** publicação do contrato no portal da transparência e extrato no DOM; **b)** publicação do termo de início e encerramento da execução do contrato no portal da transparência e DOM; **c)** publicação dos atos de nomeação do gestor, fiscal e membros de comissão de recebimento no portal da transparência e DOM; **d)** demais atos de transparência que sejam obrigatórios.

III - Promover o acompanhamento e gestão de prazos (Vigência do contrato e de sua execução), alertando à Alta Administração tempestivamente, observando-se o prazo médio das contratações, para abertura de nova contratação ou renovação;

IV - Promover reuniões com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal, a comissão de recebimento, bem como requerer indicação formal de pessoal representante da contratada;

V - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos; **VI -** Acompanhar o saldo orçamentário vinculado ao contrato, adotando providências para ajustes necessários em empenhos e sistemas de informação;

VII Adotar providências junto à Alta Administração e PGM quanto à pedidos de reajustes ou reequilíbrio de preços;

VIII - Acompanhar a execução do objeto e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;

IX Adotar providências junto à Alta Administração e PGM quanto à mudança no contrato, tais como prazos, condições, adicionais de serviços, etc;

X Fixar em ato próprio, com a devida publicidade no DOM e portal da transparência, regras e condições da periodicidade de apresentação de documento fiscal para fins de pagamento (data de emissão de NF@, certidões, relatórios e pareceres, etc), bem como da manifestação da comissão de recebimento ou servidor e fiscal.

XI Elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo I anexo.

Portaria 110 de 16/04/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1689708 e CRC: B40AEBC).

Pág: 2/3

XII - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo do fiscal quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo II anexo.

XIII Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo da comissão de recebimento quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo III anexo.

XIV Promover a publicidade dos atos do contrato coligidos nos autos do processo;

XV Propor medidas de controles internos para mitigar riscos de fraudes, desvios, erros relevantes ou execução inadequada do objeto contratado.

XVI Comunicar formalmente à Alta Administração e aos órgãos de controle, especialmente à CGM, sob a constatação de quaisquer indícios de fraudes, desvios, erros relevantes ou medidas de fragilidades que possam levar a tais ocorrências, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o caso.

XVII Fazer constar nos autos do processo, antes do pagamento requerido pela contratada, checklist exigido em Decreto Municipal devidamente preenchido indicando estar adequado quanto à liquidação da despesa.

XVIII Elaborar, quando exigido pela Alta Administração, minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação e estudo preliminar.

XIX Deliberar, em conjunto com o fiscal do contrato, pelas ocorrências e notificação à contratada não atendidas, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento dos responsáveis por possíveis responsabilização, se for o caso.

XX - Comunicar à comissão de recebimento sobre as deliberações conjuntas (gestor e fiscal) das notificações à contratada, fazendo coligir nos autos do processo com a respectiva publicidade.

§ 4º O servidor nomeado gestor do contrato responde por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 4º As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[assinado eletronicamente]
ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 0034/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 16/04/2025 às 11:49, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1689708** e o código verificador **B40AEBC**.

Documentos Relacionados				
Seq.	Documento	Data	ID	
1	Memorando 791	17/04/2025	1692969	
Referência: Processo nº 1-3871/2022 .				Docto ID: 1689708 v1

Portaria 110 de 16/04/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1689708 e CRC: B40AEBC).

Pág: 3/3



PORTARIA Nº 29/GABPREF, DE 17 DE ABRIL DE 2025

Designa **FISCAL LOCAL** do Contrato n. **114/PGM/PMJP/2022**, celebrado entre Município de Ji-Paraná e a empresa E. A. Cirino Ar Condicionados - ME e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único II, c/c o arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022, e

Considerando tudo o que consta no Processo 1-12098/2022,

Considerando o contido no art. 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Nathaly Thais de Almeida Macedo, matricula 999023, ocupante do cargo em comissão de Gerente Administrativa para atuar como FISCAL LOCAL do Contrato n. 022/PGM/PMJP/2022, referente ao Processo 1-12098/2022.

Art. 2º A servidora nomeada no artigo 1º, ao fiscalizar o objeto firmado no contrato nº 022/ PGM/ PMJP/2022, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/ 21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

§ 1º A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º A fiscal do contrato informará ao gestor do contrato e à alta administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º A fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Ao fiscal do contrato nomeado no art. 1º compete as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II - notificar a contratada, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dúvida, fixando prazo para solução;

Portaria 29 de 17/04/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1693538 e CRC: 582B4826).

Pág: 1/3

III - comunicar o gestor do contrato de notificações à contratada, de forma detalhada, indicando haver sanado as ocorrências ou não;

IV - manter diálogo constante com o responsável representante da contratada sobre a execução do objeto contratado;

V - deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações à contratada, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento do Gestor do Contrato e representantes da contratada por possíveis responsabilização, se for o caso;

VI - exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

VII - fiscalizar a publicidade e transparência dos atos do contrato e sua execução;

VIII - Auxiliar o gestor na elaboração de minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação;

IX - propor ao gestor do contrato, quando necessário, modelo de *checklist* específico a constar preenchido no processo administrativo, pela comissão de recebimento, quando da análise e avaliação do conjunto probatório para fins de pagamento;

X - preencher *checklist* definido em Decreto;

XI - Elaborar e assinar eletronicamente, e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório da fiscalização em conformidade com os modelos do anexo II.

XII - Analisar, verificar e fiscalizar os registros dos atos do contrato em sistemas de informações, especialmente quanto aos registros em estoque/almoxarifado ou patrimônio, fazendo constar no feito administrativo relatórios devidamente assinados.

XIII - Quando o objeto do contrato se referir a bens ou produtos/mercadorias deve constar no relatório da fiscalização evidência de controles adequados quanto à guarda e utilização nos termos do Decreto nº 13208/GAB/PM/IP/2020, anexar ao relatório de fiscalização tais evidências por meio de fotos e relatórios devidamente assinados e lastreados nos registros contábeis.

XIV - Quando o objeto do contrato tratar-se de aquisição de bens ou produtos/mercadorias, e for constatado pelo fiscal ausência de registro nos sistemas de patrimônio ou estoque/almoxarifado ou ainda a documentação suporte estiver em desconformidade com o Decreto nº 13208/GAB/PM/IP/2020, o fiscal deverá encaminhar expediente a Alta Administração, com cópia para o Gestor do Contrato, evidenciando tais fatos de forma clara e objetiva nas ocorrências do relatório de fiscalização.

XV - Notificado pelo fiscal nos termos do inciso anterior (inciso XIV), cabe a Alta Administração determinar providências imediatas indicando responsáveis e prazos para sanar tais impropriedades, de modo que tais fatos são impeditivos quanto ao regular pagamento.

XVI - Sanado tais impropriedades pela Alta Administração (nos termos dos incisos XIV e XV) a fiscal do contrato fará nova fiscalização, e estando em conformidade fará constar nas ocorrências do relatório de fiscalização e dará seguimento quanto ao pagamento.

XVII - Fiscalizar procedimentos apontados pela comissão de recebimento ou pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CGM ou outras autoridades.

Art. 4º A servidora nomeada gestora do contrato responde por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 43/GABPREF, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 6º As atividades exercidas pela servidora nomeada no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto nº 028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LOGO E MENA

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 17/04/2025 às 10:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1693538** e o código verificador **582B4826**.

Docto ID: 1693538 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PORTARIA Nº 28-GABPREF, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

Designa **Comissão de recebimento para proceder à conferência e certificação dos serviços prestados conforme Contrato de Compromisso n. 114/PGM/PMJP/2022, do Processo Administrativo nº 1-12098/2022**, celebrado entre Município de Ji-Paraná e a empresa E A Cirino Ar Condicionados, e dá outras providências

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único II, c/c os arts. 12º e 13º da Lei Municipal nº 3487/2022, e

Considerando tudo o que consta no Processo Administrativo n. 1-12098/2022,

Considerando o contido no art. 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Nomeados os servidores Sra. Gabriela Marques Larrocheski, matrícula: 999029, ocupante o cargo de Supervisora Executiva, Sra. Sirlei Machado de Almeida Oliveira, matrícula: 12.244, ocupante Agente Administrativo, Sr. Vinicius Amanti Gonçalves, matrícula: 999021, ocupante o cargo Supervisor Executivo, sob a presidência do primeiro, para comporem comissão de recebimento do objeto contratado no contrato nº 114/PGM/PMJP/2022, referente ao Processo Administrativo n. 1-12098/2022.

Art. 2º Os servidores nomeados no artigo 1º, ao fiscalizar a entrega do objeto firmado no contrato nº 114/PGM/PMJP/2022, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/ 21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Aos membros da comissão de recebimento do contrato nomeados no art. 1º competem as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto/mercadoria entregue confere com o descrito no documento fiscal;

II - conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto entregue está de acordo com os termos do contrato em termos quantitativos, qualitativos, marcas, volume registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva.

III - conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

IV - elaborar relatório (Termo de Recebimento), em conformidade com o modelo ANEXO da IN 04/CGM/PMJP/2024, evidenciando de forma clara e objetiva se o serviço, bem ou produto/mercadoria foram prestados ou entregues em conformidade com as regras contratuais.

Parágrafo único. O presidente da comissão compete organizar e distribuir os trabalhos da comissão entre os membros, bem como promover adequada transparência e gestão da comissão, de modo que o resultado dos trabalhos sejam evidenciados em relatório e no Termo de Recebimento.

Art. 4º Os servidores nomeados membros da comissão de recebimento respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pela presente Comissão nomeados no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Fica revogada a portaria n. 05-GABPREF, de 31 de janeiro de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[assinado eletronicamente]
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto nº 028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LOGO E MENA

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 17/04/2025 às 08:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1691645** e o código verificador **69972593**.

Docto ID: 1691645 v1

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018/CARP/SUPECOL/2024

Processo Administrativo n. 1-12796/2023 – SEMUSA

Em razão de erros materiais quando da elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018/CARP/SUPECOL/2024 e QUADRO DEMONSTRATIVO DA ATA, referente ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n. 90009/SUPECOL/PMJP/RO/2024, publicada em 26/07/2025 – Diário Oficial do Município nº 4309 - Processo originário n. 1- 12796/2023 – SEMUSA – Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo (Medicamentos), no qual, verificou-se o erro material no lançamento das marcas no Sistema SCPI/Compras no que se refere aos itens: **15, 60, 196 e 197** e item **14** na planilha da Ata, das empresas fornecedoras abaixo listadas.

E ainda, o equívoco no QUADRO DEMONSTRATIVO DA ATA onde consta o cadastro do fornecedor de código 99205 sem a atualização da Terceira alteração Contratual constante nos autos, ID 1012481, fls. 13, em conformidade com as informações na Ata ID 1057880, de forma que, após o conhecimento dos equívocos, apresentamos as referidas correções:

Onde se lê: NO QUADRO DEMONSTRATIVO DA ATA – SCPI/COMPRAS

- Descrição das **MARCAS** dos itens:

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA – CNPJ: 40.941.414/0001-10	
Item	Descrição
196	Nimesulida 100 Mg - Marca: E.MS
197	Acebrofilina 50mg Frs C/ 120ml - Marca: PRATI

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 26.419.311/0001-83	
Item	Descrição
15	Amoxicilina 500 Mg - Marca: CPR

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 38.329.458/0001-61	
Item	Descrição
60	Enalapril 5 Mg, Maleato - CIMED

Leia-se: NO QUADRO DEMONSTRATIVO DA ATA – SCPI/COMPRAS:

- Descrição das **MARCAS** dos itens:

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA – CNPJ: 40.941.414/0001-10	
Item	Descrição
196	Nimesulida 100 Mg - Marca: PRATI
197	Acebrofilina 50mg Frs C/ 120ml - Marca: EMS

1

ID: 1687245 e CRC: 5FF704D5

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 26.419.311/0001-83	
Item	Descrição
15	Amoxicilina 500 Mg - Marca: UNICHEM

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 38.329.458/0001-61	
Item	Descrição
60	Enalapril 5 Mg, Maleato - 1 FARMA

Onde se lê: NA PLANILHA DA ATA,

- Descrição da MARCA do item:

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 26.419.311/0001-83	
Item	Descrição
14	Amoxicilina 50 Mg/ML + Clavulanato de Potássio Suspensão Oral 12,5 MG/ML Frasco 75 ML - Marca: SANDOZ

Leia-se: NA PLANILHA DA ATA,

- Descrição da MARCA do item:

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 26.419.311/0001-83	
Item	Descrição
14	Amoxicilina 50 Mg/ML + Clavulanato de Potássio Suspensão Oral 12,5 MG/ML Frasco 75 ML - Marca: EMS

Onde se lê: NO QUADRO DEMONSTRATIVO DA ATA – SCPI/COMPRAS

99205 - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR

Leia-se: NO QUADRO DEMONSTRATIVO DA ATA – SCPI/COMPRAS:

99205 - C.A. HOSPITALAR LTDA.

Ji-Paraná, 14 de abril de 2025

Sônia Regina da Silva
Coordenadora de Ata de Registro de Preço
Decreto n. 0313/GAB/PMJP/2025

LOURRANT CANTÃO PESSOA
Superintendente de Compras e Licitação
Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025

2

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 1687245 e CRC: 5FF704D5



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Errata	ata 18/2024	15/04/2025
ID:	1687245	Processo
CRC:	5FF704D5	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	SONIA REGINA DA SILVA	
Criação:	15/04/2025 11:59:28	Finalização: 15/04/2025 12:00:06
MD5:	7569E56FC5A883D9B623C25F6DD36224	
SHA256:	E1D79CADB111B5AFBBC06C6AA0C8713C347E94CFC1C1BB54154AA6005EF3F859	

Símbolo/Objeto:
Memorando nº. 016/CARP/SUPECOL/2025

INTERESSADOS

SUPECOL - SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES Ji-Paraná® RO 15/04/2025 11:59:28

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 15/04/2025 11:59:28

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando nº 16/2025 15/04/2025 1687136

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1687245 e o CRC 5FF704D5.

TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/CARP/SUPECOL/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO
VENCEDORA: ROSA & ROSA SERRARIA LTDA – CNPJ: 13.961.786/0001-55
VENCIMENTO DA ATA: 20/09/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90014/SUPECOL/PMJP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-6813/2023 – SEMOSP

Considerando o disposto na determinação do Prefeito constante no ID1687559, no qual declara que: “a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública”, no qual autoriza o CANCELAMENTO TOTAL da Ata de Registro de Preços nº 031/CARP/SUPECOL/2024 e por consequência todos os atos advindos o Pregão Eletrônico nº 90014/SUPECOL/PMJP/2024, que teve como vencedora a empresa qualificada como: ROSA & ROSA SERRARIA LTDA - Pessoa jurídica de sociedade limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.961.786/0001-55 - Sediada Rua das Mangueiras, S/N, Bairro Centro, Castanheiras - Rondônia, CEP: 76.948-000 - Telefone: (69) 9 9209-6311 E-mail: rosaserraria@hotmail.com. Neste Ato representada por Gilmar Borges da Rosa, portador do RG nº 1247855 SESDEC/RO e inscrita no CPF 663.543.232-91.

Considerando ainda, o previsto na Cláusula 8.4.2 da Ata de Registro de Preço n. 31/SRP/SUPECOL/2024:

“11.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Esta Superintendência de Compras e Licitação do Município - SUPECOL, como órgão gerenciador, promove o CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/CARP/SUPECOL/2024.

Ji-Paraná/RO, 16 de abril 2025.

LOURRANT CANTÃO PESSOA
Superintendente de Compras e Licitação
Decreto nº. 0709/GAB/PMJP/2025



ID: 1694020 e CRC: A25D2440



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo	CANCELAMENTO DA ATA 31/2024	17/04/2025
ID:	1694020	Processo
CRC:	A25D2440	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	SONIA REGINA DA SILVA	
Criação:	17/04/2025 11:15:09	Finalização: 17/04/2025 11:15:58
MD5:	ABB7359A3B178FD0696BA8CEA4744DE6	
SHA256:	4584AC5FAF7614BFCDA7FB57380111BD88ABB13CAA7D3EAC750CF799CE6A799A	

Símbolo/Objeto:
Memorando nº. 014/CARP/SUPECOL/2025
Solicitamos de Vossa Senhoria as providências quanto à publicação no Diário Oficial do Município - DOM, do TERMO DE CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº. 031/CARP/SUPECOL/2024

INTERESSADOS

SUPECOL - SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES Ji-Paraná® RO 17/04/2025 11:15:09

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 17/04/2025 11:15:09

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 014/CARP/SUPECOL/2025 17/04/2025 1693981

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1694020 e o CRC A25D2440.